



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000

Fone: (55) 3336-1325

E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 03/2024

ALTERA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO PREVISTO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.348/2023 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE, com fundamento no art. 29, V, da Constituição Federal, submete para a apreciação desse Egrégio Plenário, o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º O valor unitário do vale-alimentação, devido aos servidores investidos nos quadros de pessoal da Câmara Municipal, passa a vigorar no valor nominal de R\$ 22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos).

Art. 2º O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 2.348/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O valor unitário do benefício previsto nesta Lei será de R\$ 22,73 (vinte e dois reais e setenta e três centavos) para os servidores ativos da Câmara do Município de Catuípe.

Parágrafo único.

Art. 3º Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos produzidos a contar de 1º de março de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

EM 12 DE MARÇO DE 2024.

ALEXANDRE SFALCIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ADRIANA PRESTES BELINASSO
Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO BARONI
Secretário

TERRA DAS ÁGUAS MINERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE

Rua Cel. Bicaco, 58 – CEP 98770-000

Fone: (55) 3336-1325

E-mail: camara@catuipe.rs.gov.br

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO LEGISLATIVO Nº 03/2024

Senhores Vereadores.

Ao cumprimentá-los cordialmente, encaminhamos para apreciação desse Egrégio Plenário, o Projeto de Lei nº. 03/2024, de iniciativa desta Casa, que dispõe a majoração do “vale-alimentação dos servidores da Câmara”.

Através da Lei Municipal nº 2.170, de 30 de março de 2020, de iniciativa legislativa da Câmara Municipal, foi estendido aos seus servidores, o benefício intitulado vale-alimentação, criado pela Lei Municipal nº 1.119/1998 em prol dos servidores do Poder Executivo, Lei essa revogada pela Lei Municipal nº 2.348, de 13 de abril de 2023, de iniciativa legislativa da Câmara Municipal.

Através do Projeto de Lei nº 05/2024, de iniciativa do Prefeito, propõe-se a majoração do benefício devido aos servidores do Executivo para R\$ 22,73, o que se estende, portanto aos servidores da Câmara.

Neste contexto, pretende-se ampliar os benefícios aos servidores da Câmara Municipal, no mesmo patamar que o Executivo opera em favor dos seus servidores, razão pela qual pede-se aprovação ao projeto de lei que integra esta mensagem.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATUIPE
EM 12 DE MARÇO DE 2024.

ALEXANDRE SFALCIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

ADRIANA PRESTES BELINASSO
Vice-Presidente

LUIZ FERNANDO BARONI
Secretário